



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1451/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DOAR
AO CENTRO COMUNITÁRIO DO
BAIRRO LARANJEIRAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la ao Centro Comunitário do Bairro Laranjeiras.

Art. 2º - As desafetações recairão sobre as áreas conforme discriminação abaixo:

Área A: Medindo 799,50 no Bairro Laranjeiras com frente para a Rua Pontal, fundos com Área B, lateral direita com Sede do Congado e lateral esquerda com quadra de Esportes e Rua Wilson de Souza.

Área B: Medindo 1.252,75 no Bairro Laranjeiras com frente para Rua Wilson de Souza, fundos com Viveiro Municipal, lateral direita com Área A e lateral esquerda com Viveiro Municipal.

Art. 3º - As áreas desafetadas e doadas deverão ser utilizadas exclusivamente conforme discriminação abaixo:

Área A: Construção da sede do Centro Comunitário do Bairro Laranjeiras

Área B: Campo de Futebol Soçaité e área de lazer.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 4º - Na escritura de doação, deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 5º - Não sendo cumprido o disposto no art. 4º, desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 26 DE OUTUBRO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

1º 01 NOV. 1999

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 26 dias do mês de outubro de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo